

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

EDITAL Nº 06/2014

A Prefeitura Municipal de Itajobi/SP, torna público que foi Retificado o Edital n. 03/2014, ficando as Instruções Especiais do certame conforme segue:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento de cargos sob o Regime Estatutário (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itajobi), conforme abaixo especificado, com as ressalvas constantes da cláusula 14, item 14.1:

1. Dos cargos públicos efetivos, respectivo número de vagas e taxa de inscrição:

CÓDIGO DOS CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
001	Agente de Serviço Público IX (Operador de Máquina)	04	R\$ 35,00
002	Apoio Escolar	15	R\$ 50,00
003	Eletricista	01	R\$ 45,00
004	Encarregado do Departamento de Saúde	01	R\$ 50,00
005	Escriturário I	01	R\$ 45,00
006	Monitor Desportivo	01	R\$ 50,00
007	Professor de Educação Básica I	17	R\$ 50,00
	Professor de Educação Básica II:		
008	Arte	01	R\$ 50,00
009	Ciências	03	
010	Educação Especial	02	
011	Educação Física	04	
012	Geografia	02	
013	História	03	
014	Inglês	02	
015	Matemática	04	
016	Português	02	
017	Professor de Educação Básica Infantil	13	R\$ 50,00
018	Auxiliar de Consultório Dentário	02	R\$ 45,00
019	Zelador	01	R\$ 30,00

2. Da denominação dos cargos, da jornada de trabalho semanal e dos vencimentos:

CÓDIGO DOS CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO DO CARGO
-------------------	------------------------	---------------	---------------------

001	Agente de Serviço Público IX (Operador de Máquina)	40 HORAS/SEM	R\$ 1.222,87
002	Apoio Escolar	40 HORAS/SEM	R\$ 928,18
003	Eletricista	40 HORAS/SEM	R\$ 1.635,47
004	Encarregado do Departamento de Saúde	40 HORAS/SEM	R\$ 1.915,48
005	Escriturário I	40 HORAS/SEM	R\$ 1.281,84
006	Monitor Desportivo	40 HORAS/SEM	R\$ 928,18
007	Professor de Educação Básica I	30 HORAS/SEM	R\$ 10,93 hora/aula
008	Professor de Educação Básica II:	30 HORAS/SEM	R\$ 12,30 hora/aula
009	Arte		
010	Ciências		
011	Educação Especial		
012	Educação Física		
013	Geografia		
014	História		
015	Inglês		
016	Matemática		
017	Português	30 HORAS/SEM	R\$ 10,93 hora/aula
017	Professor de Educação Básica Infantil	30 HORAS/SEM	R\$ 10,93 hora/aula
018	Auxiliar de Consultório Dentário	40 HORAS/SEM	R\$ 928,18
019	Zelador	44 HORAS/SEM	R\$ 928,18

2.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de MAIO de 2014.

3. Das Inscrições.

3.1. As inscrições estarão abertas nos dias úteis, no período de **02/JUNHO a 12/JUNHO** do corrente ano e serão recebidas no prédio do **ESPAÇO CIDADÃO** (Antiga Rodoviária), localizado na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Itajobi/SP, nos horários das **9:00 às 11:30** horas e das **13:00 às 16:00** horas.

3.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos especificados deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

CÓDIGO DOS CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	Agente de Serviço Público IX (Operador de Máquina)	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª Série) e notórios conhecimentos de operação de máquinas (pá-carregadeira,

		motoniveladora e retroescavadeira) e habilitação na categoria mínima "C"
002	Apoio Escolar	Ensino Médio Completo
003	Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
004	Encarregado do Departamento de Saúde	Ensino Médio Completo, noções da Legislação pertinentes à Saúde Pública
005	Escriturário I	Ensino Médio Completo, noções de digitação e operação de computadores
006	Monitor Desportivo	Ensino Superior em Educação Física e Registro no CREF-SP
007	Professor de Educação Básica I	Ensino Superior Completo com habilitação específica
008 009 010 011 012 013 014 015 016	Professor de Educação Básica II: <i>Arte</i> <i>Ciências</i> <i>Educação Especial</i> <i>Educação Física</i> <i>Geografia</i> <i>História</i> <i>Inglês</i> <i>Matemática</i> <i>Português</i>	Ensino Superior Completo na disciplina de interesse
017	Professor de Educação Básica Infantil	Ensino Superior Completo com habilitação específica
018	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental Completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CROSP
019	Zelador	Ensino Fundamental Completo

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe, exceto para os cargos do Magistério que deverão apresentar os títulos na forma da Cláusula 9 deste Edital.

3.4. Os demais documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2 serão exigidos quando da convocação dos habilitados, exceto para o cargo de Agente de Serviço Público IX (Operador de Máquina) que deverão comprovar a habilitação para dirigir (categoria "C") na realização da prova prática.

3.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

3.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição do candidato.

3.9. Eventuais esclarecimentos sobre as atribuições dos cargos poderão ser obtidas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cincinato Braga, N. 360, Itajobi/SP.

3.10. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências legais para a admissão, bem como das exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.11. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 3 (três) dias do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

3.12. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

4. Da Taxa de Inscrição.

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro constante da cláusula "1." deste Edital.

4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante depósito simples junto a uma das agências do Banco do Brasil S/A, na conta n. 1121-5, da agência 6577-3, ou na Caixa Econômica Federal, mediante depósito na conta n. 003-193-3, da agência 0324, até as 15:00 horas do dia 12/06/2014, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 3.1 deste Edital.

4.3. O depósito será em nome da pessoa jurídica Alpha Olímpia Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ 08.967.029/0001-59, empresa contratada para a realização dos procedimentos do presente certame público.

4.4. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. Do deferimento das inscrições.

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso a Comissão de Concursos, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma prova escrita, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que será fornecido no ato da inscrição.

6.2. Os candidatos ao cargo de Agente de Serviço Público IX (Operador de Máquina), além da prova escrita serão submetidos à prova prática de direção e operação de máquinas, sendo-lhe facultado optar por uma das disponibilizadas no momento da execução da prova, cujas notas atribuídas serão somadas e divididas por dois, para aferição da nota média de classificação.

6.3. Os candidatos aos cargos do Magistério Municipal terão acrescido à nota de prova escrita, superior a 50 pontos, os pontos obtidos com a avaliação dos títulos, conforme a cláusula 9. do presente Edital.

6.4. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

6.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.6. Em sendo a prova escrita de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 pontos inteiros.

6.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.8. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado, facultando-se os recursos competentes na forma deste Edital.

7. Realização das provas

7.1. As provas escritas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia, hora e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, no jornal em que se deu a publicação do Edital de chamamento e no portal www.itajobi.sp.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das inscrições.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição devidamente quitado;
- b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.5. O não preenchimento do gabarito na forma das instruções específicas, qual seja, o preenchimento total do local destinado às respostas implicará em prejuízos ao candidato e não estará sujeito à recurso, uma vez que a leitura dos gabaritos é feita por sistema eletrônico.

7.6. O candidato receberá um formulário para anotação das suas respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

7.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

8. Da Realização das Provas Práticas.

8.1. O concurso para o cargo AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO IX (Operador de Máquina) constará de duas fases, a saber:

- a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;
- b) Segunda fase: prova prática de direção e operação de máquina, mediante percurso e operações a serem determinadas de

forma específica, as quais serão realizadas oportunamente, mediante a convocação dos habilitados na prova escrita.

8.2. Os candidatos aprovados ao cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO IX (Operador de Máquina) serão convocados em data oportuna para a realização da prova prática através de Edital a ser publicado no local de costume e no site oficial do Município.

8.3. A prova prática a que se refere esta cláusula será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, observados os critérios específicos.

8.4. São critérios específicos para a prova prática do cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO IX (Operador de Máquina):

a) aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades na direção e operação da máquina, de acordo com itinerário e solicitações a serem determinadas no momento da prova (instruções específicas);

b) a duração do percurso/manobras será de aproximadamente 0:15 horas (quinze minutos), com a máquina disponibilizada no momento da prova, sendo facultada a escolha por uma delas em caso de haver tal possibilidade, observado o interesse da administração, conforme as exigências do presente Edital e instruções específicas.

8.5. No momento da prova prática o candidato deverá estar munido da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigida, observadas as disposições do item 3.2., fazendo uso de óculos quando o exigir a CNH.

8.6. A habilitação mínima para operar a máquina exigida na cláusula 3.2., deverá ser comprovada na realização da prova prática, sendo que a falsidade da informação ou a impossibilidade de apresentação do documento hábil na oportunidade excluirá automaticamente o candidato do certame.

8.7. Não será permitida a realização de prova prática para candidatos que não tenham habilitação ou que estejam com a habilitação vencida. Não serão aceitos protocolos.

9. Dos Títulos de Docente

9.1. À nota obtida pelo candidato ao Magistério na prova escrita serão somados os pontos atribuídos aos títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser apresentados no ato da inscrição, em envelope lacrado, constando o preenchimento do formulário próprio de avaliação, fixado na parte externa do envelope.

9.2. São consideradas atividades **docentes** apenas aos cargos de *Professor de Educação Básica I*, *Professor de Educação Básica*

II: Arte, Ciências, Educação Especial, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Professor de Educação Básica Infantil.

9.3. Serão considerados como títulos:

a) Diploma de Doutor em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 6,00 pontos para a titulação e limite de 6,00 pontos;

b) Diploma de Mestre em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 4,00 pontos para a titulação e limite de 4,00 pontos;

c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do magistério, de no mínimo **360** (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de *nota de aproveitamento*, sendo 1,00 pontos para cada curso até o limite de 2,00 pontos;

9.4. Cada título será considerado uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua apresentação e comprovação, os quais poderão ser devolvidos mediante requerimento formulado no prazo de sessenta dias da homologação do certame, após o que serão incinerados.

9.5. Não serão computáveis como títulos:

a) o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público ou docência;

b) atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;

c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

9.6. Não será aceita a entrega de títulos fora do prazo ora fixado ou em desacordo com as instruções deste Edital. Deverão os títulos estarem acondicionados em envelope lacrado, constando na parte externa o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

10. Da classificação

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

10.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de vinte dias após a realização das provas, no local de costume da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação no município e no site oficial do Município.

10.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá

requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

10.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou a prova e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

11. Critérios de Desempate.

11.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal de Itajobi;
- b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;
- c) o mais idoso.

11.2. Em observância às disposições do parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

12. Dos Portadores de Deficiência.

12.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais.

12.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004.

12.3. A participação de portadores de necessidades especiais no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

12.5. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

12.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, bem como não serão aceitos documentos enviados fora do prazo acima estipulado.

12.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, sendo permitido o uso de lupa para a realização da prova.

12.8. Após admissão na função a que concorreu o candidato portador de necessidades especiais, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de afastamento, de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.

12.9. Os candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, se aprovados no certame, terão seus nomes publicados na listagem de candidatos aprovados e em lista à parte e somente serão admitidos quando complementadas, por cargo, ao menos dez contratações.

12.10. A Comissão de Concurso se reserva no direito de deferir as inscrições especiais provisoriamente, a fim de que a adequação à norma legal acima especificada seja realizada por profissional habilitado quando da atribuição de vaga.

13. Da Homologação.

13.1. Competirá ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

13.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

13.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

14. Disposições Finais.

14.1. A validade do presente concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir

nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

14.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste Edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Setor de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico admissional e exames de Hemograma completo, lipidograma completo, glicemia de jejum, creatinina V.D.R.L., Acido úrico, Ureia, tipagem sanguínea (ABO e Rh), eletrocardiograma repouso com laudo, exame oftalmológico com laudo emitido por oftalmologista, atestado de saúde mental emitido por psiquiatra, ecocardiograma, ecografia abdome total, RX da coluna lombar e articulações c/ laudo (exceto para gestantes), RX de tórax PA e perfil com laudo (exceto para gestantes).

14.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão ou contratação.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público, designadas para acompanhamento do presente certame.

14.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.6. O Município de Itajobi, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

14.7. O conteúdo programático das provas, que anexo é parte integrante deste edital, são sugeridos por temas e matérias que implicam acesso de domínio público, não sendo especificadas por bibliografias em razão de eventuais dificuldades de candidatos em obter publicações específicas.

14.8. Ficam retificados, pelo conteúdo das Instruções deste Edital, as inconformidades havidas nas publicações dos Editais de chamamento n. 01/2014 e 02/2014.

14.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso

público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas municipais pertinentes.

14.10. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Prefeitura Municipal de Itajobi, 21 de julho de 2014.

GILBERTO ROZA
PREFEITO MUNICIPAL